

ESTADO DE RONDÔNIA
Legislativa

26 MAI 2020

Protocolo: 655/20
Processo: 655/20Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº 655/20

AO EXPEDIENTE

Emr.

21 MAI 2020

Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 96, DE 20 DE MAIO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

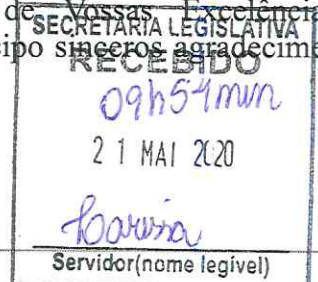
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.086.604,15, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital apuradas no Balanço Patrimonial de 2019, alocadas na natureza de despesas constantes do Anexo Único, do Projeto em pauta, objetivando a aquisição de equipamentos (caminhão basculante, compactador vibratório de solo e rolo compactador vibratório), para a melhoria da infraestrutura viária e a pavimentação asfáltica, das rodovias estaduais, em especial a 5ª Residência Regional; dentro do Município de Rolim de Moura, intencionando a execução dos Convênios Federais, já firmados, entre os Ministérios do Desenvolvimento Regional e da Defesa junto ao Estado de Rondônia, conforme consta no Ofício nº 2422/2020/DER-SEORGFN, de 5 de maio de 2020, acompanhado da Errata DER-SEROGFN, de 6 de maio de 2020.

Outrossim, informo que a aquisição desses equipamentos novos e modernos contribuirá para atender as demandas de serviços de manutenção, restauração e conservação das vias do município supracitado, promovendo assim a implementação de infraestrutura logística voltada à inclusão na cadeia produtiva, crescimento da malha rodoviária e desenvolvimento da economia regional, mediante a pavimentação asfáltica e drenagem nos meios-fios e sarjetas nas ruas do referido município.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0011534506** e o código CRC **75BE74EA**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.182607/2020-53

SEI nº 0011534506



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 20 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.086.604,15, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.086.604,15 (quinze milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			15.086.604,15
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	4490	0616	15.016.604,15
		4490	1300	70.000,00
TOTAL				R\$ 15.086.604,15



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011535757** e o código CRC **B5C469C7**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.182607/2020-53

SEI nº 0011535757

